

LEI Nº 2.473.

ALTERA A LEI NÚMERO 1.133 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.974, CRIANDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais , aprovou e eu ,na qualidade de Prefeito , em nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica alterada a lei número 1.133 de 30 de dezembro de 1.974, a ela acrescentando e ao seu anexo 1, a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo que se cria pela presente lei.

Art 2º - A Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo compete á realização da política de esportes ,lazer e turismo , dando orientação e assistência aos clubes profissionais , amadores inclusive aos clubes de várzea , patrocinando campeonatos esportivos rurais e incentivando , ainda o esporte especializado.

Art 3º - Esta Secretaria promoverá a construção de quadras de esportes nos bairros proporcionando-lhes permanente assistência.

Art 4º -A secretaria elaborará programa das festas tradicionais da cidade ,submetendo seus projetos ao gabinete do prefeito e buscando diversificar as diversões de caráter popular.

Art 5º -No que concerne ao turismo, a Secretaria promoverá mediante proposta do Executivo, o aproveitamento da praia do Cajuru,providenciando para o local projeto de realização imediata e a prazo médio , transformando o local em centro regional de lazer, com ampla e permanente divulgação.

Art 6º - A secretaria fará o levantamento dos pontos existentes no município passíveis de aproveitamento como centros de esporte, lazer e turismo, elaborando para os mesmos projetos que propiciem mais aproveitamento dos recursos locais, mais espaço para a população e melhor divulgação do nome da cidade , garantindo ainda medidas de desenvolvimento local e humanização dos atos administrativos.

Art 7º - A secretaria administrará a COMCAR, Comissão Municipal de Carnaval e o CMDD- Conselho Municipal de Desportos de Divinópolis.

Art 8º - A secretaria pleiteará recursos assistência da SELT, Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Turismo .

Art 9º -A secretaria aproveitará ao Maximo a disponibilidade dos servidores já existentes na administração, solicitando a transferência para o seu setor de acordo com as necessidades operacionais.

Art 10º- Ao artigo 16 da lei numero 1.133,de 30 de dezembro de 1.974, acrescentar-se a uma alínea seguinte com esta redação: Secretaria Municipal de Esportes Lazer e turismo.

Art 11º- O artigo 45 da lei numero 1.133 de dezembro de 1.974 acrescenta-se o inciso com aa seguinte redação:

Secretário Municipal de esportes Lazer e turismo, cargo a ser exercido por profissional de nível universitário , formado em área identificada com as funções ou com experiência comprovada em trabalhos específicos de respectiva secretaria.

Art 12º- A representação dos órgãos que compõem esta secretaria , assim como a denominação dos cargos , requisitos para provimento , forma de promoção , discriminação dos códigos dos cargos com número de componentes e nível de vencimentos constituem os anexos que fazem parte integrante desta lei.

Art 13º- Revogadas as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de março de 1.989.
GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Anexo 1.

Secretaria Municipal de esportes Lazer e Turismo
Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.
Divisão Administrativa.

Setor de orçamento , setor de coordenação, setor de esporte setor de lazer e turismo.

ANEXO 1-

Observação : número de pessoal a ser nomeado , admitido posteriormente .remanejado de forma gradativa no decorrer da instalação as secretaria , concomitantemente com a execução dos programas, planos e projetos.

Cargos- Discriminação	Nº-	Vencimentos
Chefe de Divisão	02	300.484.00
Chefe de Setor	05	240.387.00
Agente Administrativo111	05	101.672.00
Motorista	01	90.811.00
Continuo	01	68.348.00
Servente	01	70.000.00

ANEXO 11 –

Obedecerão aos dispositivos constantes dos anexos a lei numero 2.257 de 26 de agosto de 1.978, os seguintes anexos aspectos referentes aos funcionários da secretaria de que trata a presente lei:

- 1- regime jurídico
- 2- Atribuições
- 3- Fatores
 - 3.1 – instruções
 - 3.2 –Experiência
 - 3.3 – Esforço mental
 - 3.4 – iniciativa
 - 3.5 –Condições e ambiente de trabalho
 - 3.6 –Esforço físico
- 4 – jornada de trabalho
- 5 – forma de progressão
- 6 –forma de recrutamento
- 7 – Forma de seleção